

I - À vista do solicitado em e-mail de SMUL/GAB em doc. [103425303](#), e manifestação da Divisão de Licitações e Contratos em doc. [103425392](#), que adoto como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 31/2024/SMUL.G, **NOMEIO** o servidor **Jacques Felipe Iatchuk Vieira, RF: 897.915-4**, como fiscal suplente em substituição ao servidor Rafael Barreto Castelo da Cruz, RF: 805.797-4, nomeado por meio do Despacho doc. [072107099](#), mantendo a servidora **Luiza Meuchi de Oliveira, RF 858.558-0** nomeada por meio do Despacho doc. [072107099](#), como fiscal titular do Contrato **19/2021/SMUL**.

II - **PUBLIQUE-SE**.

III - Após, à SMUL/CAF/DLC para providências subsequentes.

Documento: [103537499](#) | **Despacho Autorizatório**

PROCESSO SEI: [6068.2021/0006359-0](#)

ASSUNTO: Apostilamento do Termo de Contrato nº 08/2021/SMUL (050093808) oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEGES-COBES/2021, para reajuste do auxílio refeição dos estagiários submetidos à jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, a partir de **01/04/2024**, nos mesmos valores e condições aplicáveis aos servidores da Administração Pública Direta do Município de São Paulo - Incluído pelo Decreto nº 62.415/2023, conforme Lei nº 18.098 de 26/03/2024 em doc. [101909974](#).

I - À vista do contido nos presentes autos, em especial a manifestação de CAF/DLC (doc. [102839773](#)) que adoto como razão de decidir e, no uso das competências delegadas por meio da PORTARIA nº 31/2024/SMUL.G, **AUTORIZO** o apostilamento do Termo de Contrato nº 08/2021/SMUL (050093808) oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SEGES-COBES/2021, para reajuste do auxílio refeição dos estagiários submetidos à jornada de atividades de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais, a partir de **01/04/2024**, nos mesmos valores e condições aplicáveis aos servidores da Administração Pública Direta do Município de São Paulo - Incluído pelo Decreto nº 62.415/2023, conforme Lei nº 18.098 de 26/03/2024. De acordo com os cálculos apresentados pela Divisão de Orçamento e Finanças desta CAF em doc. [102166278](#), com o reajuste mencionado, o valor mensal estimado do Contrato passa de **R\$ 225.857,98** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 227.353,98** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), a partir de 01/04/2024.

II - **APROVO** a Minuta do Termo de Apostilamento, acostada em doc. [102838234](#).

III - Publique-se.

IV - Após, à SMUL/CAF/DOF para providências.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento: [103536066](#) | **Ata**

EXTRATO PARCIAL DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA, SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DETERMINA** a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário, relativos às matérias constantes da Pauta da **38ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 14 de maio de 2024.

PAUTA DA REUNIÃO - 1. Comunicações Gerais; **2.** Deliberação sobre demandas e solicitações ao Conselho Gestor; **3.** Deliberação sobre a Definição de Procedimentos após Atualização Legal do FUNDURB e novas diretrizes orçamentárias e financeiras; **4.** Prestação de Contas Parciais do exercício de 2024.

01) A Presidente, Sra. Elisabete França, iniciou a reunião às 14h17min, seguida das comunicações gerais: posse dos representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Sra. Elisabete França, como titular, conforme Título de Nomeação 206, de 04 de abril de 2024, (D.O.C. 05/04/2024 - p. 4) e suplente, Sr. Paulo Leite Junior, conforme Título de Nomeação 245, de 17 de abril de 2024 (D.O.C. 18/04/2024 - p. 5), do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Sra. Ana Paula de Souza Lima e Sr. Gustavo dos Santos Azevedo, respectivamente como titular e suplente, conforme Portaria SGM nº 41 de 21 de março de 2024 (D.O.C. 22/03/2024 - p. 2); ciência da alteração do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Rodrigo Ramos Fiori Sakashita, conforme Título de Nomeação 270, de 23 de abril de 2024 (D.O.C. 24/04/2024 - p. 4); ciência da Notificação nº 69/24, acerca da Portaria nº 57/2024, instaurada pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca de procedimento de Acompanhamento de Políticas Públicas, constante no processo SEI 6011.2024/0000609-5; ciência do Decreto nº 63.230/2024, que estende o período de desvinculação de receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032; ciência das resposta de SEHAB, SIURB e SMUL aos questionamentos feitos pelos conselheiros na 42ª Reunião Extraordinária; e apresentação da arrecadação de Outorga Onerosa do Direito de Construir de janeiro a abril de 2024.

02) Em relação ao segundo item de pauta, foram apresentadas as propostas de alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 e do Plano Anual de recursos remanescentes de 2022, sem alteração do limite total do FUNDURB, de forma individual, por Secretaria, conforme segue:

03) PROCESSO: 6012.2023/0017518-4
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

04) PROCESSO: 6014.2023/0003030-6
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024 e ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DOS RECURSOS REMANESCENTES 2022
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

05) Antes da apresentação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Representante titular do Conselho Municipal de Política Urbana, Sr. José André de Araujo apresentou uma questão de ordem, e solicitou que sua fala fosse registrada: “A questão de ordem é a seguinte, porque perguntei quem estava na presidência, porque o artigo 5º do decreto que instituiu o conselho gestor, estou falando isso não é nada pessoal, senhora Secretária, é só uma questão para que se evite nulidade no futuro, no artigo 5º e no inciso VI, ele diz sobre a questão da presidência somente poderá proferir o voto de qualidade no caso de empate, então o voto do presidente só poderá ser exercido no caso de empate, este é um princípio que tem fundamentação na história porque o presidente é um magistrado e ele que dirige os trabalhos, então só para evitar alguma nulidade, tenho certeza absoluta que não houve qualquer má fé, porque a Secretária é bastante profissional, nós a conhecemos desde a administração do prefeito Kassab, é só uma questão, um ponto que coloco para os demais. Muito Obrigado, agradeço a oportunidade”. A Presidente com a colaboração da Secretária Executiva resolveu a questão de ordem esclarecendo que de acordo com o Decreto nº 57.547/2016, ela integra o plenário tendo direito a voto, bem como tem a atribuição da presidência do voto de qualidade nos casos de empate nas votações.

06) PROCESSO: 6019.2023/0002929-1
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

07) PROCESSO: 6020.2023/0065744-1
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

08) PROCESSO: 6022.2023/0004800-4
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024 e ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DOS RECURSOS REMANESCENTES 2022
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

09) PROCESSO: 6025.2023/0023619-2
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

10) PROCESSO: 6068.2023/0007927-0
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
DECISÃO: Após relatoria seguida de debates, o plenário deliberou favoravelmente, por maioria de votos, pela proposta de Resolução.

11) Em relação ao terceiro item de pauta, após apresentação e debates, a presidente optou por retirá-lo de pauta para nova análise e ajustes na minuta de Resolução, para posterior retorno do item a pauta.

12) Em relação ao quarto item de pauta, foi proposta a suspensão da reunião; sem óbices à proposta, a reunião foi suspensa às 17h45min do dia 14/05/2024, com previsão de continuidade para o dia 23/05/2024 às 14h00min.

Documento: [103530891](#) | **Comunicado**

COMUNICADO SMUL.ATECC.FUNDURB/001/2024

ELISABETE FRANÇA, Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **COMUNICA** que a **38ª Reunião Ordinária** ficou suspensa na data de 14/05/2024, sendo retomada no próximo dia **23/05/2024 (quinta-feira) às 14h00min**, através do aplicativo “Microsoft Teams”, para prosseguimento da pauta restante com a Apreciação da Prestação de Contas Parciais do exercício de 2024, conforme item 4 da convocação anterior.

A reunião será transmitida ao vivo, para a população em geral, por um serviço de streaming disponibilizado no site do FUNDURB (Reuniões 2024), <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvi p=292718>, nos termos da PORTARIA nº 123/2023/SMUL.G.

Documento: [103520763](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/011/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMSUB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Subprefeituras, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103521311](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Contrário (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (3): Titulares e suplentes do **GAB. PREFEITO, CMH e CMPU1**.

Documento: [103522565](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/012/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 e a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SEHAB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Habitação, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103522691](#)).

Art. 2º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2022 da Secretaria Municipal de Habitação, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo II ([103522805](#)).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Contrário (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (3): Titulares e suplentes do **GAB. PREFEITO, CMH e CMPU1**.

Documento: [103524627](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/013/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SEME no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103524736](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Contrário (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (3): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH e CMPU1.

Documento: [103526054](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/014/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMT no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103526261](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Contrário (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMPU1.

Documento: [103527386](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/015/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 e a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SIURB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103527498](#)).

Art. 2º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo II ([103527572](#)).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular). **Contrário (1):** CMPU2, José André de Araujo (Titular). **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (4):** Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMPU1.

Documento: [103528772](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/016/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMC no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103528891](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente). **Sociedade Civil:** CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Contrário (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMPU1.

Documento: [103529669](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/017/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMUL no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([103529762](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Evandro Luis Alpoim Freire (Suplente); SGM, Fernando Chucre (Suplente); GAB. PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente).

Contrário (1): CMTT, Ana Paula de Sousa Lima (Titular).

Abstenção (1): CMPU2, José André de Araujo (Titular).

Ausentes (3): Titulares e suplentes do CMH, CADES e CMPU1.

DIVISÃO DE USO RESIDENCIAL HORIZONTAL

Documento: [103564369](#) | **Comunique-se**

1010.2023/0011759-7 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: DARIO ISHIZAKA TORRES LIMA, EDILSON DA SILVA BOVO, MCK ENGENHARIA E CONSRUCAO LTDA

COMUNIQUE-SE:

1. Comunique-se complementar nos termos do § 4º do Art. 49 do Decreto 57.776/17. Cabe observar que não será concedida prorrogação de prazo.

2. Tendo em vista que o atendimento ao comunique-se complementar anterior resultou em dúvidas e no cumprimento de exigências adicionais, o interessado deverá atender aos itens relacionados a seguir.

3. Apresentar o Certificado de Conclusão referente ao projeto anteriormente aprovado.

4. Esclarecer as divergências entre o projeto anteriormente aprovado e as áreas indicadas como existentes regulares no projeto de reforma, em especial:

4.1. Consta no projeto de reforma um subsolo a mais em relação ao projeto anteriormente aprovado;

4.2. Constam no projeto de reforma 14 pavimentos-tipo acima do pavimento térreo, enquanto constam no projeto anteriormente aprovado 15 pavimentos-tipo acima do pavimento térreo;

4.3. Divergência nos Quadros de Áreas entre projeto de reforma e projeto anteriormente aprovado, no que diz respeito às áreas regulares existentes;

4.4. Divergência dos desníveis de piso a piso nos pavimentos tipo entre o projeto de reforma (desníveis de 3 metros ou 2 metros, este último abaixo do pé-direito mínimo estabelecido pela legislação edilícia) e o projeto anteriormente aprovado (desníveis de piso a piso de 2,6 metros);

4.5. Divergência na altura do ático existente entre projeto de reforma e projeto anteriormente aprovado;

4.6. Consta do projeto de reforma, no pavimento térreo, pérgula existente não constante do projeto aprovado. Esclarecer se corresponde a obra construída a regularizar ou a construir;

4.7. Divergência nas áreas existentes de acesso de pedestres, veículos, guarita e áreas permeáveis, entre ambas as versões.

5. Apresentar no processo o Aceite (assinatura digital) da nova Representante Legal da Pessoa Jurídica proprietária do imóvel, tendo em vista a substituição do síndico anterior.

6. Apresentar Especificação do Condomínio e a ata registrada da assembleia que aprovou a reforma pretendida.

7. Corrigir nos desenhos o nome da atual Representante Legal da Pessoa Jurídica proprietária do imóvel, tendo em vista a substituição do síndico anterior.

8. Apresentar matrícula contendo a descrição do imóvel objeto do pedido e identificação do(s) proprietários(s).

9. Indicar em corte a cota de topo da edificação e apresentar certidão de inexigibilidade ou anuência do COMAER compatível com coordenadas, altura total e altitude de topo da edificação, em substituição ao protocolo apresentado.

10. Apresentar anuência do Metrô para a obra proposta, uma vez que o imóvel está inserido na respectiva faixa de influência, conforme consta do Boletim de Dados Técnicos - BDT nº 2024-102152-00.

11. Apresentar as seguintes declarações firmadas pelo proprietário (ora representado pela nova síndica) e responsável técnico por projeto e obra:

11.1. Declaração atestando que a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações é de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto;

11.2. Declaração de responsabilidade pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis.

12. Excluir da folha de rosto do Projeto Simplificado o amparo legal “Lei 17.202/2019” e “Decreto 59.164/2019”, uma vez que tais dispositivos legais não se aplicam ao pedido realizado.

13. Esclarecer em nota se a edificação atenderá, na íntegra, às Leis 16.050/14, 17.975/2023, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 56.089/15 e 57.521/16 e 57.776/17.

14. Constar na folha de rosto todos os números de contribuintes (SQLs) que compõem o imóvel.

15. Apresentar a folha 2/2 ou corrigir a numeração da folha apresentada para 1/1.

16. Indicar no projeto a altura dos muros a construir.

17. Corrigir a nota “Declaro que a regularização não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.”, alterando-a para “Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno”, uma vez que o pedido realizado se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, e não exclusivamente a regularização.

18. Local na planta do pavimento Térreo os seguintes elementos:

18.1. Demarcação de árvores existentes no lote ou, se não houver, declarar expressamente em nota quanto à não existência de vegetação de porte arbóreo no lote, nos termos da Lei 10.365/87 ou posterior que vier a substituí-la;

18.2. Demarcação de córregos, águas e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas, com as respectivas faixas não



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/013/2024
ANEXO I**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Quadro III	Res. 006/2023	Res. 013/2024
Objeto	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1. Centro Esportivo Juscelino Kubitschek (Arena de Lutas)	4.000.000,00	2.839.132,58
2. Centro Esportivo Náutico Guarapiranga (Hub Náutico)	4.000.000,00	14.661.440,94
3. Novo Centro Esportivo – Sem Nome - Cidade Tiradentes	4.000.000,00	407.380,74
4. Novo Centro Esportivo e Ambiental Parque Savoy - Cidade Líder	4.000.000,00	1.685.550,39
5. Novo Centro Esportivo – Vila Missionária - Cidade Ademar	4.000.000,00	406.495,35
Total	20.000.000,00	20.000.000,00